



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº. 2817/2021 (De 28 de dezembro de 2021)**

*“Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos para o exercício de 2022 e regulamente a forma e prazo para recolhimento, e dá outras providências”*

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 3º, 9º, 201 e 203 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1.123 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações, autoriza a atualização monetária de valores de Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos pela variação do índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Considerando o índice inflacionário acumulado no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, últimos doze meses, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE;

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os tributos de competência municipal, para atendimento das exigências da Lei Complementar nº. 101/00 (LFR);

Considerando-se a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando, por fim, o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federa nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966

### **DECRETA**

**Art. 1º** Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, constantes do Código Tributário do Município, e os valores dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, constantes do Decreto Municipal nº.1.860 de 19 de Janeiro de 2010, artigo 8º, itens I e II, serão atualizados monetariamente mediante o índice de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos dozes meses.



---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

---

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**Art. 2º** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser efetuado das seguintes formas:

**I** – Pagamento à vista em cota única ou em duas parcelas mensais sucessivas, com desconto de 10,00% (dez por cento);

**II** – Pagamento parcelado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem descontos.

**Art. 3º** Esse Decreto entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 28 de dezembro de 2021

**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**Prefeito Municipal**